



CÂMARA MUNICIPAL DE
Piedade do Rio Grande – MG
Poder Legislativo Municipal



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

De: Gabinete do Presidente

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeição com refrigerante, para os integrantes do Projeto Parlamento Jovem (PJ) da Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande – MG, que participarão do **“Grupo de Trabalho Regional do Polo Vertentes – Parlamento Jovem de Minas”, na cidade de Alfredo Vasconcelos – MG no dia 07 de agosto de 2025**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

Prezados(as)

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda, em que, justificadamente, solicita a instauração de processo de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para o fornecimento de refeição com refrigerante, para os integrantes do Projeto Parlamento Jovem (PJ) da Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande – MG, que participarão do **“Grupo de Trabalho Regional do Polo Vertentes – Parlamento Jovem de Minas”, na cidade de Alfredo Vasconcelos – MG no dia 07 de agosto de 2025**, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

DECIDO:

- 1 - **APROVAR** o Termo de referência;
- 2 - Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:
 - 2.1 - À estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.1.1 - Quando não for possível obter as três cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada conforme entendimento do TCU – Acórdão nº 2.531/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge, DOU de 28.09.2011.)
 - 2.2 - À realização de diligência para atestar o cumprimento do §1º do art. 75 da Lei 14.133/2021, a fim de evitar o fracionamento ilegal da dispensa, devendo ser observado para fins de enquadramento dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021:
 - I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
 - II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
 - 2.3 - À demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (informação a ser fornecida pelo setor contábil);
 - 2.4 - À publicação no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, da especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
 - 2.5 - À observância das demais formalidades previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Piedade do Rio Grande – MG
Poder Legislativo Municipal



3 - ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

4 - CUMPRA-SE, dando ciência.

Piedade do Rio Grande, **06 de agosto de 2025.**

Iago Lucinda Teixeira
Presidente

